

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

/sistemas/mediador/.

do(a) por seu Diretor, Sr(a). KLEBER DIVINO MURATORI ;

SANTANA DO PARAISO, CNPJ n. 19.869.650/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO MAG

lando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

o no período de 01º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas, de material e**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

seja contínua e permanente a partir de 01/01/2019, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

os pela empresa.

Reajustes/Correções Salariais

ados com o percentual de 4 % (quatro por cento) sobre o salário de 31/10/18. Caso a proposta seja aprovada até o dia 30/01/19
opativas dos meses de novembro, dezembro e 13 salário serão pagos em conjunto com os salários do mês de janeiro/2019, ou s

ssuem direito ao reajuste retroativo, deverão ser agendadas a partir do dia 20/02/19.

em outros reajustes salariais decorrentes de instrumentos ou negociações coletivas, o reajuste da recomposição inflacionária ou o reajuste previsto neste acordo coletivo de trabalho. Caso a remoção do empregado (de uma base sindical a outra) tenha se dado anterior ao reajuste, o período acumulado.

Os salários dos mesmos acompanharão o reajuste do salário mínimo.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

30% (trinta por cento) do salário-base do mês anterior, a título de adiantamento salarial, sendo que, se este dia não for útil, haverá o pagamento no mês e o que tiver desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento.

Os empregados conveniados com a SANKYU receberão 15% (quinze por cento) do seu salário-base.

O empregado receberá o salário em folha de pagamento ou por depósito em nome do empregado o contracheque.

O empregado receberá o contracheque.

O pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês, sendo que, se este dia não for útil, haverá a antecipação para o primeiro dia útil anterior.

O pagamento será efetuado por depósito em nome do empregado (sistema eletrônico) ou depósito na conta bancária do empregado, ficando a Sankyu dispensada de possuir o contracheque assinado pelo empregado.

O salário hora será multiplicado por 220, incluídos, portanto, os repousos semanais remunerados. Essa regra é válida para todos os cálculos de produto da operação inversa, divisão do salário base mensal por 220.

Descontos Salariais

Descontos salariais (exceto o de previdência social, quando em atividade), ou seja, para os empregados que não estejam com o contrato de trabalho suspenso / interrompido, convênios de divórcio e outros valores referentes à utilização dos mesmos, e, de outras naturezas, tais como:

Descontos salariais referentes a empréstimos consignados em nome do empregado, em nome de terceiros, em nome da empresa, em nome da Kamura, na Cònsul (Cooperativa de Consumo), e em outros convênios firmados com a empresa;

Descontos salariais referentes a empréstimos consignados em nome do empregado, em nome de terceiros, em nome da empresa, em nome da Kamura, na Cònsul (Cooperativa de Consumo), e em outros convênios firmados com a empresa;

Descontos salariais referentes a empréstimos consignados em nome do empregado, em nome de terceiros, em nome da empresa, em nome da Kamura, na Cònsul (Cooperativa de Consumo), e em outros convênios firmados com a empresa;

empregado,

atos da Sankyu por dolo ou culpa (negligência, impudência e imperícia),

administrativas impostas à Sankyu,

ativas de crédito e na Sankyu,

essoais

pagamento, o convênio poderá ser suspenso até a efetiva liquidação da dívida. Neste caso, o empregado deverá procurar o seu

procedimento: O empregado retirará a ferramenta no almoxarifado mediante a entrega de uma requisição com a sua assinatura.

A Sankyu solicitará aos empregados realizarem a baixa, e se o empregado não as devolver, ocorrerá o desconto dos valores equivalentes ao valor do prejuízo. No caso de não devolução, o desconto será processado o referido desconto.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

substituições que perdurarem por mais de 30 dias, exceto casos de férias e treinamento, à razão de 10% (dez por cento), limitado a

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

especial, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o tempo de serviço ininterrupto na empresa, anualmente, conforme a seguir

em remuneração, por ocasião das férias.

o pessoal estabelecidos no Acordo Coletivo firmado em 01 de novembro de 1994, conforme tabela abaixo, ficando entendido que o reflexo em outras verbas.

TRÊS TURNOS	ANO DE ADMISSÃO	SEMANA INGLESA	DOIS TURNOS	TRÊS TURNOS	ANO DE ADMISSÃO
23,13	1987	7,5	20,32	30,63	1980
23,13	1986	8,5	21,32	31,63	1979
24,38	1985	9,5	22,32	32,63	1978
25,38	1984	12,17	24,99	35,3	1977
26,38	1983	13,17	25,99	36,3	1976
28,63	1982	14,17	26,99	37,3	1975
29,63	1981	15,17	27,99	38,3	1974

Lucros/ Resultados referente ao exercício 2018 em razão do desfavorável resultado do período.

o de abono, a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aos empregados admitidos até 31/12/18 e estiverem em situação de indenizado quando demitidos, os empregados admitidos após 31/12/18 e aqueles que possuem o contrato de trabalho suspenso.

anterior, que foram admitidos durante o ano ou que tiveram os seus contratos de trabalho suspensos / interrompidos durante o período por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no mesmo mês.

o o termo de requerimento de registro do acordo coletivo de trabalho pelo representante do sindicato até o dia 31/01/19 a SANK

s e estagiários.

qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou de imposto de renda, e nem se integrará à remuneração dos Empregados.

Adicional de Hora-Extra

RAS

quenta por cento). Nos feriados, quando não previstos como dias de trabalho (escala de revezamento), e nas folgas, excluídas as férias, os dias em que forem efetivamente realizadas.

das horas extras porventura realizadas. A data de compensação dependerá de entendimento do empregado com a sua gerência.

compensa por liberalidade da empresa, não serão consideradas como extraordinárias, exceto aquelas que ultrapassarem a jornada normal.

cas, se um deles for feriado, as horas serão remuneradas em dobro ou de forma extraordinária, proporcionalmente às horas trabalhadas.

feita entre o dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de competência. Sendo assim, as horas extras e faltas apuradas após o dia 15

cas, as horas estendidas durante a semana para compensar o mesmo não serão pagas como horas extras, entretanto, quando ocorrerem

no poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, tanto para a prorrogação quanto para a compensação, nos termos do inciso II do art. 59 da CLT, e a saída não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Adicional Noturno

do mês anterior ao dia 15 do mês de competência. Sendo assim, as horas noturnas apuradas após o dia 15, serão processadas no mês seguinte.

o noturno, ou seja, com acréscimo de 20%, as horas trabalhadas entre 22:00 horas até o término do horário formal do turno da noite.

do por 1,2.

os de remuneração.

do certo que o índice de 37,14% remunera o adicional noturno e a redução da hora noturna.

ete vírgula catorze por cento) cumpre integralmente a regra estabelecida no caput, do §1º e do §2º, do artigo 73 da CLT.

Adicional de Insalubridade

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

e 10%, 20% ou 40% sobre o salário mínimo, e o adicional de periculosidade com o percentual de 30% sobre o salário base, todos os meses.

incidirá sobre o salário mínimo e não sobre o salário profissional e nem sobre o piso estabelecido neste instrumento.

seja o pagamento da insalubridade / periculosidade, ou, na hipótese do novo laudo de levantamento ambiental concluir que a atividade é periculosa.

mais tendo como apuração o dia 16 do mês anterior ao dia 15 (ou 20 ao dia 19) do mês de competência para facilitar o processamento.

Outros Adicionais

RIA

em domicílio, estando este fora de seu horário normal de trabalho, a Sankyu deve pagar ao mesmo o equivalente a duas horas do salário.

Prêmios

Prêmio de 15 (quinze) salários-base para o empregado que conte com 15 (quinze) anos de serviço ininterrupto na Sankyu, e se aposentar na Sankyu por

em uma única parcela, juntamente com suas verbas rescisórias.

Para verba, tais como férias, 13º salário, aviso prévio, etc.

Prêmio de 10 (dez) anos ininterruptos, equivalente a 10 (dez) salários-base somado ao valor de sua vantagem pessoal. Para efeito deste prêmio, não será considerada a geração de nenhum reflexo na empresa.

Auxílio Transporte

Como forma alternativa ao estabelecido no artigo 4º, da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a Sankyu, poderá efetuar o pagamento do auxílio-transporte, tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição dos mesmos, decorrentes das peculiaridades

do beneficiário para quaisquer efeitos;

ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Artigo 1º do Decreto nº 190 de 13 de julho de 1.962 e Artigo 7º. do Decreto – Lei 2.310, de 22 de dezembro de 1.986);

transporte” e que, como tal, terá caráter meramente ressarcitório;

salário o equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário base, como forma de custeio, conforme Decreto 95.247, Artigo 9º, de do empregador, com tal ínsito no artigo 3º e parágrafo único, da Lei 7.418/85 e artigo 31 e seguintes, do Decreto Regulamentado pela empresa para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, o valor a ser considerado para efeito dos cálculos de custo

Seguro de Vida

empresa participará com 50% (cinquenta por cento) dos custos.

Outros Auxílios

os empregados que não estejam com o contrato de trabalho suspenso/ interrompido, convênio com entidades da área médica,

), das despesas ambulatoriais realizadas pelos trabalhadores no Hospital Márcio Cunha, relativo ao convenio de desconto em fo

saúde dos empregados e dependentes cadastrados nas entidades conveniadas será descontado do empregado, por meio da fo
a efetiva liquidação da dívida. Neste caso, o empregado deverá procurar o setor pessoal para a reinclusão nos convênios.

, mediante a cobrança da mensalidade e da coparticipação nos eventos através de desconto mensal sobre as verbas salariais, c
ndo-se as condições e os benefícios de cada plano.

deará manter o plano de saúde ativo, desde que os valores relativos à mensalidade e à coparticipação sejam pagos pelo empreg

de do empregado afastado pelo INSS, em caso de não pagamento das faturas de mensalidade ou de coparticipação.

as hospitalares (FSFX) e de medicamentos a serem efetuados em folha de pagamento de modo que o montante a ser debitado
usuários de plano de saúde.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Contrato a Tempo Parcial

AL

cial, cuja duração não ultrapasse as 30 (trinta) horas semanais. Para o empregado contratado no regime de tempo integral que o de trabalho.

parcial terão os seus salários pagos de forma proporcional à sua jornada.

, conforme determina a legislação em vigor.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

TERMINADO

o empregado não poderá rescindi-lo sem justa causa, sob pena de indenizar a empresa pelo prejuízo, militando a favor da empresa até o termo do contrato, complementando assim, as disposições contidas no art. 479 e 480 da CLT.

por prazo determinado, nos termos da lei 9.601/1998, observado o limite legal equivalente ao percentuais abaixo calculados sobre as à contratação:

a inferior a cinqüenta empregados;

cela entre cinqüenta e cento e noventa e nove empregados; e

ma de duzentos empregados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

DE TRABALHO

as disposições abaixo:

Semana Inglesa lotado nos serviços de Expedição de Chapas Grossas, Administração Externa e Tiras a Frio. Em caso de necessidade (horas), considerando o permissivo legal para cumprimento de jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas mais a prorrogação como extras configuram condição mais benéfica ao empregado.

compensação de horário relativo aos sábados, com a prorrogação da jornada diária de segunda a sexta-feira, respeitando as 44 (quarenta e quatro) horas extras, com adicional de 50% e, quando se tratar de sábado não compensado, as horas trabalhadas neste dia serão remuneradas em uma semana e diminuição na outra (exemplo: 48 horas em uma semana e 40 horas na outra semana);

compensação de horário previsto nesta cláusula, o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado, e não dia de repouso semanal de serviço.

em em dois turnos, (revezando-se ou não entre os turnos) com aumento da carga horária em uma semana e diminuição na outra

de jornada manual, mecânico ou eletrônico ou misto.

espelho de ponto, quando o mesmo for requerido expressamente pelo Empregado, conforme procedimentos administrativos.

a disposição que obrigue a aposição de assinatura do empregado nos registros de ponto para que estes sejam considerados válidos para o trabalho, e ainda que, o REP emite comprovante instantâneo de marcação de entrada e saída para o empregado, fica dispensada

estão previstas em instrumento coletivo de trabalho específico registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, fazendo parte de

ado alcançado por este instrumento coletivo, para qualquer outro horário existente ou a ser implantado.

er outro existente, por interesse individual de EMPREGADO, fica condicionada à disponibilidade de vaga e aos requisitos fixados

derá manter qualquer horário previsto nesta cláusula, podendo a qualquer momento, retornar ao regime de trabalho com escala

zará os postos bancários instalados na área interna das dependências do cliente da empresa ou outros interesses não inerentes
registro de ponto eletrônico por até 15 (quinze) minutos, antes ou após seus horários normais de trabalho, sem que isso se caracte
er fim;

ntido de possibilitar que a mesma se inicie mais cedo ou mais tarde, respeitando-se o limite das quarenta e quatro horas semanais

e compatibilizar a sua jornada com a da contratante, a Sankyu poderá alterar a jornada de trabalho de seus empregados, em co

Compensação de Jornada

DA

da, que consiste na compensação de horas, tanto para antecipação de horas de trabalho (prorrogação da jornada) com liberação

uto e compensação de horas não excederá o prazo de 10 (dez) meses da realização das mesmas.

ados (sem escala de trabalho) obedecerá a proporção de uma hora realizada por duas horas de folga, exceto quando de iniciativa

utilizando-se os seguintes critérios:

as serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) para as horas realizadas em dias normais e 100% (cem por cento)

mo será lançado no próximo período para acerto futuro.

critérios:

as serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) para as horas realizadas em dias normais e 100% (cem por cento)

as das verbas rescisórias.

o das horas do pessoal, em dias de suspensão de atividades, concedidas por liberalidade da empresa, programados de acordo

os administrativos lotados na Administração (escritório do bairro Iguaçu e Plate Mill) e setores da área interna da USIMINAS, po
em de 02/01/2019 até 30/12/2019 nos dias:

de Carnaval

de Cinzas

o feriado de Corpus Christi

o do Natal

o do Ano Novo

ão pela prorrogação diária, os empregados que se beneficiarem das dispensas de expediente realizarão a compensação conform

empregados que cumprem quarenta horas semanais e treze minutos para aqueles que cumprem quarenta e quatro horas seman

Intervalos para Descanso

E DESCANSO

de trabalho serão dispensados da assinalação diária do intervalo para alimentação e descanso, constando, entretanto o período
artigo 74, da CLT.

à peculiaridade do serviço e do local onde estiver laborando, o empregado poderá praticar horário diverso, devendo obrigatoriamente
gozo e fruição no início ou na última hora da jornada de trabalho.

Faltas

Serão abonadas as ausências ao serviço conforme tabela abaixo:

5 (cinco) dias corridos

2 (dois) dias corridos
5 (cinco) dias corridos
3 (três) dias corridos.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PAGAMENTO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

presente instrumento fica acordada a possibilidade da SANKYU conceder aos EMPREGADOS o gozo das férias em 2 (dois) períodos (3 períodos), mediante programação ajustada previamente entre o empregado e sua respectiva chefia, conforme norma interna estabelecida;

também poderá ser estendida aos EMPREGADOS com idade superior a 50 (cinquenta) anos de idade;

o pagamento do abono de férias seguirá a mesma proporcionalidade dos dias de gozo escolhidos pelo empregado para cada um dos períodos (3 períodos), fica devidamente autorizada a sua prática.

Quanto ao pagamento dos cálculos referentes ao valor a ser pago a título de férias, antes do início das mesmas.

O período de dois dias que antecede o feriado, não se aplica aos empregados que trabalham com tabela previamente definida, como por exemplo, o período de férias, na ocasião das férias, entre os meses de janeiro a novembro de cada ano, independente do requerimento do trabalhador, por escrito.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

SEGURANÇA / ACIDENTE DO TRABALHO

O presente instrumento tem como objetivo a implementação da legislação pertinente à segurança e saúde ocupacional tendo como meta principal a preservação da integridade física dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

Para a implementação das técnicas existentes visando a neutralização ou eliminação de riscos (insalubridade ou periculosidade) nas áreas operacionais, foi criada a Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho (CST), composta por especialistas das partes (médicos, engenheiros do trabalho devidamente habilitados) e representantes dos empregados.

representada pelo SESMT coletivo.

entendimento ao trabalhador que venha a adoecer ou acidentarse.

trabalho que ocorrer com seus empregados.

Equipamentos de Proteção Individual

para cada atividade, de acordo com as NR's do Ministério do Trabalho e desenvolver esforços no sentido de reduzir os riscos no trabalho, a utilizar os EPI's e a comunicarem à empresa qualquer alteração que os tornem impróprio para o uso, requerendo a sua substituição.

Quando o registro eletrônico, por meio do qual o empregado, a cada recebimento, realizará a aposição de senha criptografada, de acordo com o procedimento estabelecido.

Uniforme

será fornecido ao empregado em 9 meses, devendo haver a devolução do mesmo em caso de desligamento da empresa. Caso o uniforme não seja devolvido pelo empregado (em 9 meses) ou no valor praticado no ato da rescisão, cada conjunto (calça e camisa).

Aceitação de Atestados Médicos

ACERTAMENTO ACIDENTOLÓGICO

Para a aceitação / abono, os atestados médicos entregues à Sankyu em seu escritório situado à avenida Brasil, 880, bairro Iguaçu, Ipatinga-MG.

O atestado não poderá ultrapassar a data do término do contrato;

As faltas ao serviço durante os primeiros 15 dias, desde que confirmados pelo médico da Sankyu.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

ACERTAMENTO ACIDENTOLÓGICO

prevalecerá sobre a Convenção Coletiva da categoria, em face do conjunto normativo deste instrumento coletivo ser mais favorável.

KLEBER DIVINO MURATORI

Diretor
SANKYU S/A

GERALDO MAGELA DUARTE

Presidente
SINDICATO T I S M M M ELET INF IPA BELO ORIENTE IPABA E SANTANA DO PARAISO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

na do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.